



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/03/2022

JORNAL: Amf
Quilômetro

EDIÇÃO: 2487

LEI Nº 2990/2022.

Revoga as leis municipais, nº 2.830/20; 2.831/20 e 2.832/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado integralmente as seguintes leis municipais:

§ 1º Lei Municipal nº 2.830/20 – “Concede reposições aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 202 da Lei Municipal 2514 de 20 de fevereiro de 2015 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências”. Origem – Projeto de Lei nº 57/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Lei Municipal nº 2.831/20 – “Concede reposição referente ao ano de 2020, aos vencimentos dos Cargos de provimento em comissão do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, com fundamento no artigo 41 da Lei nº 2.352/2013 e dá outras providências. Origem – Projeto de Lei nº 58/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Lei Municipal nº 2.832/20 - “Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2.602/2016. Origem – Projeto de Lei nº 59/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A revogação das leis mencionadas no artigo anterior, decorrem da fundamentação contida na decisão exarada no Processo nº 726341 – Assunto Denúncia - Acórdão nº 116/2022 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo único: O acórdão mencionado no caput deste artigo, fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I);

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 29 de março de 2.022.


RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2990/2022

LEI Nº 2990/2022.

Revoga as leis municipais, nº 2.830/20;
2.831/20 e 2.832/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado integralmente as seguintes leis municipais:

§ 1º Lei Municipal nº 2.830/20 – “Concede reposições aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 202 da Lei Municipal 2514 de 20 de fevereiro de 2015 (Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências”. Origem – Projeto de Lei nº 57/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Lei Municipal nº 2.831/20 – “Concede reposição referente ao ano de 2020, aos vencimentos dos Cargos de provimento em comissão do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, com fundamento no artigo 41 da Lei nº 2.352/2013 e dá outras providências. Origem – Projeto de Lei nº 58/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Lei Municipal nº 2.832/20 - “Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2.602/2016. Origem – Projeto de Lei nº 59/2020 e autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A revogação das leis mencionadas no artigo anterior, decorrem da fundamentação contida na decisão exarada no Processo nº 726341 – Assunto Denúncia - Acórdão nº 116/2022 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo único: O acórdão mencionado no caput deste artigo, fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I);

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 29 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E95D30E9

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>